



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2020, DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

**“Autoriza o Poder Legislativo a Doar Bens Móveis
para o Poder Executivo e dá Outras Providências”.**

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal APROVAM e eu Alexandre Buzim de Oliveira, Vice Prefeito Municipal, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a doar 01 (um) computador (CORE I5 3.4 GHZ 8GB DDR 3HR 500GB) com gabinete, monitor de 19”, teclado e mouse no valor de R\$ 2.390,00 (dois mil e trezentos e noventa reais) para o Poder Executivo.

Art. 2º Fica desincorporado do Patrimônio da Câmara Municipal de Alto Jequitibá os bens móveis citados no art. 1º desta lei.

Art. 3º A doação ao Poder Executivo será mediante termo de doação demonstrando inclusive a plaqueta de baixa do Poder Legislativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo de Alto Jequitibá autorizado a incorporar por doação ao seu Patrimônio os bens móveis previstos no art. 1º desta lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Cessão de Uso dos bens móveis previstos no art. 1º desta lei para o 3º Grupamento do 2º Pelotão da 29ª Companhia do 11º Batalhão da Polícia Militar - Destacamento da Polícia Militar de Alto Jequitibá, com sede à Praça Reverendo Cícero Siqueira, s/nº, Centro – Alto Jequitibá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP. 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

§ 1º A cessão de uso do computador se dará pelo período de 12 (doze) meses mediante termo de cessão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o interesse público.

§ 2º Havendo interesse do Poder Executivo os bens móveis citados no art. 1º desta lei poderão serem doados mediante termo de doação.

Art. 6º O Computador deverá ser utilizado exclusivamente nos serviços do Destacamento de Polícia Militar de Alto Jequitibá.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário.

Alto Jequitibá, 25 de agosto de 2020.


Alexandre Buzim de Oliveira
Prefeito Municipal

ALEXANDRE BUZIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente documento
foi publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG
conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2009
De 25/08/20 a 25/09/20 e ou _____
Pág. _____ edição de _____

Seu Responsável